



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.739, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivo da Lei n. 2.913, de 06 de maio de 2011, que sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

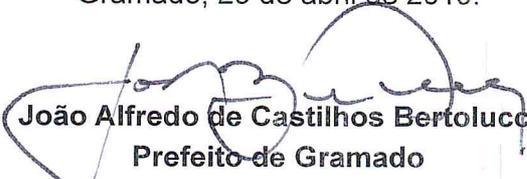
Art. 1º Altera o artigo 34 da Lei n. 2.913, de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os cargos do quadro do Magistério Público Municipal ficam constituídos conforme a tabela a seguir:

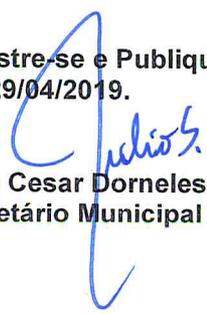
Profissional do Magistério (25 horas)	Número de Vagas
Professor Licenciatura Plena	283
Profissional do Magistério (32 horas)	
Educador Infantil Licenciatura Plena	259
(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 29 de abril de 2019.


João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 29/04/2019.


Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal de Administração